DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1714 - 30 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.006/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R$ 1.059.774,51** (Um milhão, cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização
0412500032.013000 Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01510-116 ..... R$ 40.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01495-206 ..... R$ 100.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Dpto de Educação
1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01101-521 ..... R$ 396.075,08
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01102-522 ..... R$ 187.351,66
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01101-523 ..... R$ 5.840,95
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01101-524 ..... R$ 6.475,15
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Dpto de Educação
1236500232.073000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01101-568 ..... R$ 258.500,02
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01101-569 ..... R$ 15.531,65
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos
1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01511–765 ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 1.059.774,51

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1495 – Atenção Básica ..... R$ 100.000,00
Fonte nº 1510 – Taxas pelo Poder de Polícia ..... R$ 40.000,00
Fonte nº 1511 – Taxas pela Prestação de Serviços ..... R$ 50.000,00
Fonte nº 1101 – FUNDEB 60% ..... R$ 682.422,85
Fonte nº 1102– FUNDEB 40% ..... R$ 187.351,66
TOTAL ..... R$ 1.059.774,51

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1714 - 30 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.423/2017

HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a alínea "c" do inciso IV da Instrução Normativa nº 118/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Tendo em vista a classificação provisória dos candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017, constante do Edital nº 04.03/2017;

Considerando que não foram interpostos recursos quanto à classificação provisória, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º Fica HOMOLOGADO, na conformidade do Anexo I do presente Decreto, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017, destinado à contratação temporária de pessoal para a manutenção do Programa de Inclusão Social - PRISMA e para atendimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Matelândia e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado do Paraná – SFA, conforme Lei Municipal nº 3.989/2017.

Art. 2º A classificação dos candidatos que obtiveram igualdade de notas no resultado final foi realizada em observância aos critérios de desempate estabelecidos no item 6.2.1 do Edital nº 01.03/2017.

Art. 3º A convocação dos candidatos acontecerá na medida da necessidade do serviço público, observada rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

Parágrafo Único. A convocação dos candidatos para assumir a vaga será publicada no endereço eletrônico www.matelandia.pr.gov.br, no link Diário Oficial Eletrônico.

Art. 4º O prazo de duração do contrato de trabalho será de até 12 (doze) meses, observada a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos, conforme estabelecido no item 11.3 do Edital 01.02/2017.

§ 1º O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação para manifestar o seu interesse na vaga ofertada.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1714 - 30 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1648200122.038000 Manutenção das Atividades do departamento de Habitação
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 01000–462 ..... R$ 14.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-463 ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 44.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.425/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 4.006/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.059.774,51.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.005/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R$ 1.059.774,51** (Um milhão, cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização
0412500032.013000 Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01510-116 ..... R$ 40.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01495-206 ..... R$ 100.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Dpto de Educação
1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01101-521 ..... R$ 396.075,08
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01102-522 ..... R$ 187.351,66
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01101-523 ..... R$ 5.840,95
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01101-524 ..... R$ 6.475,15
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Dpto de Educação
1236500232.073000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01101-568 ..... R$ 258.500,02
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01101-569 ..... R$ 15.531,65
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1714 - 30 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01511–765 ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 1.059.774,51

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1495 – Atenção Básica ..... R$ 100.000,00
Fonte nº 1510 – Taxas pelo Poder de Polícia ..... R$ 40.000,00
Fonte nº 1511 – Taxas pela Prestação de Serviços..... R$ 50.000,00
Fonte nº 1101 – FUNDEB 60% ..... R$ 682.422,85
Fonte nº 1102– FUNDEB 40% ..... R$ 187.351,66
TOTAL ..... R$ 1.059.774,51

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.426/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME INCISO I DO ART. 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº 3.837/2016 DE 19/12/2016.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente no exercício financeiro de 2017 - Lei 3.837/2016 de 19 de dezembro de 2016, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
0412200032.002000 Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 01000–7 ..... R$ 4.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.03 Depto de Transporte Escolar
1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01103-609 ..... R$ 1.900,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
12.02 Depto de Esportes e Lazer
2781200202.065000 Realização de Atividades e Eventos de Recreação e Lazer
3.3.90.31.00.0000 – Prem. Cult., Art., Cient. Desp.. e Outras- 01000–842 ..... R$ 1.100,00

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

LEI Nº 4.006/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R$ 1.059.774,51** (Um milhão, cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização
0412500032.013000 Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01510-116..... R$ 40.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01495-206 ..... R$ 100.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Dpto de Educação
1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01101-521..... R$ 396.075,08
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01102-522..... R$ 187.351,66
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01101-523 ..... R$ 5.840,95
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01101-524 ..... R$ 6.475,15
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Dpto de Educação
1236500232.073000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01101-568..... R$ 258.500,02
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01101-569 ..... R$ 15.531,65
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos
1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01511–765 ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 1.059.774,51

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1495 – Atenção Básica	R$	100.000,00
Fonte nº 1510 – Taxas pelo Poder de Polícia	R$	40.000,00
Fonte nº 1511 – Taxas pela Prestação de Serviços	R$	50.000,00
Fonte nº 1101 – FUNDEB 60%	R$	682.422,85
Fonte nº 1102– FUNDEB 40%	R$	187.351,66
TOTAL	**R$**	**1.059.774,51**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.425/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 4.006/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.059.774,51.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.005/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R$ 1.059.774,51** (Um milhão, cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização
0412500032.013000 Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01510-116..... R$ 40.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01495-206 ..... R$ 100.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Dpto de Educação
1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01101-521..... R$ 396.075,08
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01102-522..... R$ 187.351,66
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01101-523 ..... R$ 5.840,95
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01101-524 ..... R$ 6.475,15
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Dpto de Educação
1236500232.073000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01101-568..... R$ 258.500,02
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01101-569 ..... R$ 15.531,65
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos
1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01511–765 ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 1.059.774,51

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1495 – Atenção Básica	R$	100.000,00
Fonte nº 1510 – Taxas pelo Poder de Polícia	R$	40.000,00
Fonte nº 1511 – Taxas pela Prestação de Serviços	R$	50.000,00
Fonte nº 1101 – FUNDEB 60%	R$	682.422,85
Fonte nº 1102– FUNDEB 40%	R$	187.351,66
TOTAL	**R$**	**1.059.774,51**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito